PROJETO DE LEI Nº 109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Município de Buritama a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Buritama autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), destinadas a implantação de Usina Fotovoltaica, projeto executivo e despesas de capital inerentes ao objeto, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste, a planilha de cálculos.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV, alínea a, da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b, da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art.

2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único – Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

I – Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II – Aceitar todos as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP – Agencia de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III – Aceitar o foro da cidade de São Pulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 13 de novembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.11.26 14:43:12 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe em sua Ementa:

> "Autoriza o Município de Buritama a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município de Buritama a contratar, junto à Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), com a outorga de garantias, visando à implantação de uma Usina Fotovoltaica no Município.

A proposta se fundamenta na necessidade de modernização da matriz energética municipal e na busca por alternativas sustentáveis, econômicas e socialmente justas para suprir a demanda por energia elétrica, notadamente no que se refere:

- À iluminação pública;
- Ao consumo de energia nos prédios públicos municipais (como escolas, unidades de saúde, centros administrativos e demais instalações);
- Ao atendimento de famílias de baixa renda cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da possível transferência de créditos de energia excedente.

A utilização de energia solar por meio da tecnologia fotovoltaica é uma solução consolidada e amplamente adotada por municípios que buscam reduzir seus custos com energia elétrica, aumentar sua autonomia energética e contribuir ativamente para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

O investimento na implantação de uma usina fotovoltaica própria proporcionará, ao longo dos anos, economia significativa aos cofres públicos,

uma vez que os gastos com energia elétrica representam parcela expressiva do orçamento municipal. Com a redução dessas despesas, o município poderá realocar recursos para áreas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Além dos benefícios econômicos e ambientais, o projeto contempla um importante viés social, ao prever a possibilidade de utilização do excedente energético gerado pela usina para subsidiar parte do consumo de energia de famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo assim justiça energética e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda.

A operação de crédito a ser contratada observará rigorosamente os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes, respeitando os limites de endividamento e a capacidade de pagamento do Município de Buritama, assegurando total responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A Desenvolve SP é reconhecida como uma instituição de fomento séria e comprometida com o desenvolvimento dos municípios paulistas, oferecendo linhas de crédito com condições diferenciadas, voltadas a investimentos estruturantes e sustentáveis como este.

Oportuno informar que conforme documento anexo, a taxa de juros é de 9,4% a.a. + IPCA, com prazo para pagamento em 10 (dez) anos. Ademais, para manter a taxa de 9,40% a.a. + IPCA o Município deverá aprovar o presente projeto de Lei até o dia 30/12/2025.

Assim, diante da importância estratégica do projeto e dos benefícios que ele trará em curto, médio e longo prazo, tanto do ponto de vista financeiro quanto social e ambiental, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação em regime de urgência, para que o município possa dar início às tratativas e à execução deste projeto inovador e transformador.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.11.26 14:43:28 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal